



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, INEP/Censo Escolar nº 23162600 no município de Crato, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos ate, 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 01481970/2019</b>	<b>PARECER Nº 0231/2019</b>	<b>APROVADO EM: 21.05.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Fabiana Gomes Vieira, diretora pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha Oliveira, por meio do processo nº 01481970/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. José Alves de Figueiredo s/n, Bairro Centro, CEP: 63.119-360, no município de Crato, e fora credenciada pelo o Parecer nº 0037/2014, cuja validade expirou em 31.12.2018.

A diretora pedagógica é a Professora Maria Fabiana Gomes, licenciada em Pedagogia, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 15455, e a secretaria escolar é Maria Charlene Rodrigues Registro nº 11925.

O corpo docente dessa instituição é composto de 31 professores destes 29 são habilitados (93,54%).

A presente proposta compreende os cursos de ensino fundamental e médio, atende às diretrizes curriculares nacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (sendo o cumprimento das faixas etárias para ingresso as já definidas pela legislação nacional vigente para essas duas etapas da educação básica – quinze e dezoito anos completos, respectivamente) e assegura estratégias flexíveis, entre as quais podem ser ressaltadas:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0231/2019

- carga horária mínima do ensino fundamental: 1.600 horas, e para o ensino médio 1.200;
- possibilidade de redução dessa carga horária em razão do aproveitamento de estudos ou do reconhecimento de saberes adquiridos ao longo da vida em processos não formais e experiências de trabalho devidamente avaliadas e reconhecidas;
- currículo contextualizado, estruturado segundo as quatro grandes áreas do conhecimento conforme as DCNs e definido com base em competências e habilidades necessárias ao exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e das matrizes curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 2851 títulos para um total de 1202 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,37 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende a Lei nº 9.394/1996, a Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, a Resolução nº 451/2014 CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0290/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, no município de Crato, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022 e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0231/2019

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado ad referendum da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da CEB, em exercício

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE